

LEI Nº 418 - DE 25 DE JUNHO DE 1992

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Na forma da alínea "b", do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Cordeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, discriminada, especificada e devidamente registrada na forma da lei quanto ao objeto, ao doador e aos donatários, às vítimas capazes dos desabamentos ocorridos no ano de 1984 na localidade denominada "Pindura Saia", de 23 (vinte e três) lotes de terra situados no bairro "Retiro Poético", em Cordeiro, 1º distrito, de propriedade da Municipalidade, havidos por doação promovida pela COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CEHAB/RJ, em que foi donatário o Município de Cordeiro-RJ.

§ 1º - Justifica-se a doação por interesse público, a que se refere a presente lei, no fato de que a referida área, conforme denominada neste artigo, foi declarada de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 01, de 11 de janeiro de 1984.

§ 2º - São os seguintes os lotes de terra a que se refere esta lei, numerados, medidos em áreas por metragem quadrada e devidamente avaliados conforme as especificações de:

- LOTE 1, área 70,88 m2-servidão-19,20 m2-1.092.105,30; LOTE 2, área 170,23 m2-servidão-6.776.893,20; LOTE 3, área 157,27 m2-servidão-.... 2.623.325,00; LOTE 4, área 153,60 m2-servidão-6.318.858,00; LOTE 5, área 153,60 m2-servidão-6.318.858,00; LOTE 6, área 153,60 m2-servidão 5.627.034,00; LOTE 7, área 221,94 m2-servidão-10.731.308,00; LOTE 8, área 233,03 m2-servidão-6.281.284,80; LOTE 9, área 137,77 m2-servidão 6.948.656,40; LOTE 10, área 141,85 m2-servidão-7.144.872,00; LOTE 11, área 146,02 m2-servidão-6.281.284,80; LOTE 12, área 150,10 m2-servi - dão-5.455.270,80; LOTE 13, área 165,23 m2-servidão-5.455.270,80; LOTE 14, área 120,00 m2-servidão-5.455.270,80; LOTE 15, área 120,00 m2-ser vidão-5.455.270,80; LOTE 16, área 170,00 m2-servidão-6.776.893,20; LO TE 17, área 142,57 m2-servidão-2.043.445,30; LOTE 18, área 138,85 m2-servidão-536.760,00; LOTE 19, área 169,06 m2-servidão-10,00 m2-servi dão-1.092.105,30; LOTE 20, área 130,00 m2-servidão-4.241.745,90; LOTE 21, área 172,30 m2-servidão-5.906.75,60; LOTE 22, área 50,17 m2-servi dão-1.092.105, 30; LOTE 23, área 58,97 m2-servidão-1.092.105,30.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Cordeiro

Art. 2º - Nos títulos de doação será obrigatória a inscrição literal desta lei e deverão ser obedecidas as características e especificações constantes de Escritura Pública conforme Certidão passada pelo Cartório do Ofício Único da Comarca de Cordeiro, aos cinco dias do mes de maio de 1992, anexa à presente lei.

Art. 3º - Os imóveis objeto da doação não poderão ser alienados por atos "intervivos", a qualquer título, sob pena de reversão ao doador, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 25 de junho de 1992

  
Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ  
Presidente